PORTARIA Nº 0093-2016
Data: 08 de julho de 2016
Protocolo: 1228-2016

Dispõe sobre advertência a servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e,

Considerando o procedimento de sindicância instaurado por meio da Portaria nº 87/2016, publicada no Diário Oficial no dia 27 de junho de 2016, que objetivou apurar os fatos ocorridos nesta Câmara Legislativa, considerando a operação realizada pelo Ministério Público e o Gaeco, na data de 22 de junho de 2016;

Considerando ter sido comprovado nos autos da sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor ***ENIO BADE****, ato de transgressão disciplinar previsto no art. 168, IX e art. 169, VI;*

Considerando que a advertência é um aviso que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência;

RESOLVE,

Art. 1º - **DETERMINAR** a **APLICAÇÃO** neste procedimento, em virtude da comprovação da responsabilidade do respectivo servidor público nos fatos apurados, nos termos do artigo 183, inciso I, art. 185 e 202, inciso II, da Lei Complementar nº. 79, de 11 de abril de 2011, a pena de **ADVERTÊNCIA;**

Art. 2º - Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENÇÃO, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 08 de julho de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
PRESIDENTE